

Com essas breves considerações, a Presidência confia no acolhimento e apoio desta e. Corte de Justiça a presente proposição.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 895, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Paulista e a transferência do acervo da 25ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Desembargador Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TJPE nº 572, de 19 de junho de 2025, publicada no DJe de 01 de julho de 2025, a qual dispôs sobre a transformação de unidades judiciárias no âmbito deste Poder;

CONSIDERANDO que, de acordo com a supracitada Resolução, a 25ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital foi transformada em 6ª Vara Cível da Comarca de Paulista;

CONSIDERANDO que a transformação da unidade judiciária objetiva garantir a distribuição equitativa da força de trabalho, com a observância do princípio do juízo natural e da melhoria dos indicadores estratégicos do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a aplicação de um mesmo percentual de redistribuição sobre a quantidade de processos das varas já existentes beneficiará todas as unidades, resultando em uma redução proporcional de seus acervos e, conseqüentemente, na equalização da carga de trabalho entre a nova unidade e as preexistentes, evitando discrepâncias significativas no acervo final;

CONSIDERANDO que a redistribuição do acervo assegura que todas as unidades, incluindo a nova, possam ter as mesmas possibilidades em relação ao atingimento dos indicadores estratégicos do Tribunal e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a distribuição equitativa e aleatória de novos processos entre as unidades judiciárias, tanto as já existentes quanto a nova, beneficiará a todas igualmente, com a conseqüente redução da entrada de novos processos e a observância do princípio do juízo natural;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de efetivar a instalação referida unidade,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR INSTALADA a 6ª Vara Cível da Comarca de Paulista no dia 17 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A cerimônia de instalação será realizada às 10h00.

Art. 2º DESIGNAR o Exmo. Desembargador Fausto de Castro Campos, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para presidir os trabalhos solenes de instalação da unidade judiciária referida no art. 1º deste Ato.

Art. 3º INDICAR o Juiz de Direito da 2ª Entrância, Dr. Marcelo Marques Cabral, matrícula nº 179.735-2, para responder, cumulativamente, pela nova unidade judiciária, até ulterior deliberação.

Art. 4º DETERMINAR que a distribuição de novos processos para a 25ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital seja fechada a partir da 23h59 do dia anterior à instalação prevista no art. 1º.

Art. 5º DEFINIR que o acervo de processos em tramitação da 25ª Vara Cível - Seção B da Comarca seja transferido para as demais Varas Cíveis da Capital, observando os seguintes critérios:

I - os processos deverão ser sorteados equitativa e aleatoriamente entre as demais Varas Cíveis da Capital.

II - cada Vara Cível da Capital deverá receber quantidade equivalente de processos, considerando:

- a) os processos com e sem sentença;
- b) conclusos e não conclusos, observada cada tarefa de conclusão;
- c) as classes e os assuntos processuais;
- d) o ano de início da fase ou conhecimento ou, não sendo este o caso, o ano de autuação.

§1º A transferência de acervo será realizada por meio de *script*, a ser executado diretamente no banco de dados do Sistema PJE e alcançará todos os feitos em tramitação, julgados e não julgados, inclusive os processos suspensos e arquivados provisoriamente.

§2º A transferência de acervo deverá, sempre que possível, observar a proporção entre os processos pendentes de Meta 2.

§3º Os processos incidentais e os que estejam associados no Sistema PJE acompanharão o processo principal.

§4º Ato da Presidência regulamentará a transferência do acervo arquivado definitivamente.

§5º As relações dos NPU's dos processos transferidos serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), em até 05 (cinco) dias após a transferência.

Art. 6º ESTABELECEER que, a partir do dia da instalação prevista no art. 1º deste ato, a distribuição de novos processos seja equitativa e aleatória entre as unidades judiciárias da Comarca da Capital e de Paulista, de acordo com as respectivas competências.

Art. 7º DISCIPLINAR, na Comarca de Paulista, a redistribuição eletrônica, equitativa e aleatória dos processos em tramitação nas unidades anteriormente existentes, de forma a garantir que remetam quantidade proporcional média de feitos e que a nova unidade inicie com acervo médio proporcional ao acervo total existente na respectiva competência:

I - com e sem sentença, de cada ano de início da fase de conhecimento e, em relação àqueles nos quais não haja data de início de tal fase, de cada ano de autuação;

II - de cada uma das tarefas "minutar";

III - de cada classe processual;

IV - de cada assunto processual cadastrado como principal.

§1º A redistribuição de que trata o *caput* será realizada, por meio de transferência, mediante execução de *script*, a ser executado diretamente no banco de dados do Sistema PJE, não ensejará compensação e alcançará todos os feitos em tramitação, julgados e não julgados, inclusive os processos suspensos e arquivados provisoriamente.

§2º Não serão redistribuídos os processos que estejam em quaisquer das tarefas "confirmar".

§3º Os processos incidentais e os que estejam associados, no Sistema PJE, em face de prevenção, serão redistribuídos à mesma vara dos principais.

§4º Ato da Presidência regulamentará a transferência do acervo arquivado definitivamente.

§5º As relações dos NPU's dos processos transferidos serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), em até 05 (cinco) dias após a transferência.

Art. 8º DECIDIR que a partir do dia da instalação prevista no art. 1º deste Ato, a distribuição de novos processos seja equitativa e aleatória entre as unidades judiciárias da Comarca de Paulista, de acordo com as respectivas competências.

Art. 9º DEFINIR que o Comitê Gestor do Processo Judicial eletrônico, a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal - SETIC e a Secretaria de Planejamento – SEPLAN procedam com as adequações necessárias ao Sistema PJe e correlatos, a fim de garantir o funcionamento da 6ª Vara Cível da Comarca de Paulista.

Art. 10. DISPOR que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal – SGP adote as providências necessárias no sentido de lotar servidores(as), de acordo com a necessidade, a fim de garantir o funcionamento da 6ª Vara Cível da Comarca de Paulista.

Art. 11. DELIBERAR que a Secretaria Judiciária - SEJU faça publicar no Diário de Justiça eletrônico (DJe) a tabela atualizada de substituição automática, considerando as alterações decorrentes deste Ato e adote as demais providências de praxe, decorrentes da presente instalação.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de setembro de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 894, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Olinda e transferência do acervo da 16ª Vara Cível - Seção A da Comarca Capital.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **Desembargador Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TJPE nº 572, de 19 de junho de 2025, publicada no DJe de 01 de julho de 2025, a qual dispôs sobre a transformação de unidades judiciárias no âmbito deste Poder;

CONSIDERANDO que, de acordo com a supracitada Resolução, a 16ª Vara Cível - Seção A da Comarca Capital foi transformada em 6ª Vara Cível da Comarca de Olinda;

CONSIDERANDO que a transformação da unidade judiciária objetiva garantir a distribuição equitativa da força de trabalho, com a observância do princípio do juízo natural e da melhoria dos indicadores estratégicos do Tribunal de Justiça;